

**Fornecedor: 11031 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CARTEIRINHA 263 X 112mm (aberta) - 4x4 - 8 paginas - Capa em Couchê 230g / miolo em couchê 115g / 1 dobra / grampeada - " CARTÃO DO DIABÉTICO" - tiragem mínima por arte: 1.000 carteirinhas	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,5000	1.000,00
20	ENVELOPE 23 X 11.4 cm - 90g - 4x0 " ENVELOPE TIMBRADO PREFEITURA" Pedido mínimo por arte: 1.000 envelopes	UN	ALTA DEFINIÇ	7.000,000	0,2000	1.400,00
21	ENVELOPE 30 X 24cm - Kraft ouro 80g - 1x0 - " ENVELOPE TIMBRADO" - Pedido mínimo por arte: 1.000 envelopes	UN	ALTA DEFINIÇ	5.500,000	0,2500	1.375,00
25	IMPRESSO 210 X 297mm (a4) - offset 75g - 1X1 " FICHA DE PRÉ CONSULTA MEDICA" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,0900	360,00
26	IMPRESSO 210 x 297mm (A4) super bond amarela 75g2 - 1x1 - "SUS AMARELINHA" - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,0700	700,00
27	IMPRESSO - 125 X 85mm cartão 250g - 1x1 - " FICHA ANOTAÇÃO EMPRESTIMOS DE LIVROS" - Pedido mínimo por arte: 1.000 formulários.	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0600	300,00
28	IMPRESSO - 133 X 84mm - CARTÃO 250g - 1X0 - " FICHA CONTROLE EMPRESTIMOS DE LIVROS" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0600	300,00
30	IMPRESSO 210X297mm (A4) - offset 75g - 1X0 " EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0800	400,00
31	IMPRESSO 210X297mm (A4) - offset 75g - 1X1 " FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,1000	300,00
32	IMPRESSO 210X297Mm (A4) offset 75g - 1x1 " FICHA GERAL DE ATENDIMENTO" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,0700	280,00
37	PANFLETO - 280x200mm - couche 115g - 4x4 - com duas dobras - " ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL" - tiragem mínima por arte: 1.000 panfletos	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,2300	920,00
38	PANFLETO 210 X 297mm (a4) - 4x4 - couchê 115g - tiragem mínima por arte: 1.000 panfletos	UN	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,1700	1.700,00
39	PASTA PAPEL DUPLEX 50X30cm 300g - 1x0, " PASTA TIMBRADA PARA PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS" - Pedido mínimo por arte: 250 pastas.	UN	ALTA DEFINIÇ	13.500,000	0,7000	9.450,00
54	Pasta com bolsa- 31 x 45cm - couche 250g - 4x0 - cobertura UV total frente. Pedido mínimo por arte: 300 pastas	UN	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	1,1900	3.570,00

000347

**Fornecedor: 11843 - VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	PANFLETO - 150 x 100MM - 4x4 - couche semibrilho 115g - " PANFLETO PARA CAMPANHAS DIVERSAS" - tiragem mínima por arte: 1.000 panfletos	UN	VR PRINT	10.000,000	0,1500	1.500,00

**Fornecedor: 12347 - C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CARTÃO - 160 x 130mm - cartolina 180g - 1x0 - " CARTÃO DE APRAZAMENTO DE IMUNIZAÇÕES" - tiragem mínima por arte: 1.000 cartões	UN	Propria	1.000,000	0,1200	120,00
23	FAIXA - 0,80cm largura - tecido branco - 1x0 - com réguas em madeira e 5 metros de cordão inclusos em cada unidade(para fixação) - " FAIXA PROMOCIONAL" - pedido mínimo por arte (peça): 2,5 metros	ML	Propria	161,000	16,9900	2.735,39
24	IMPRESSO - 210 X 297mm (a4) - offset75g - 1X1 - - r / offset 75g " FICHA DE PARTOGRAMA E FICHA PERINATAL DE RISCO" - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	Propria	1.000,000	0,1200	120,00
29	IMPRESSO 210 X 297mm (a4) - / offset 75g - 1X1 - " FOLHA DE REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS" - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	Propria	1.000,000	0,1000	100,00
40	PVC 2mm Adesivado - PVC 2mm Adesivado (2 lados) Impressão Digital 4x0 cores + recortes + suporte de parede para fixação - pedido mínimo por arte: 1 metro quadrado.	UN	Propria	70,000	68,9000	4.823,00
51	BORRACHA P CARIMBO REF TRODAT AUTO 4928/4727/4922 - PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS.	UN	Propria	70,000	6,0000	420,00

**Fornecedor: 12398 - DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Adesivo Impressão Digital 4x0 cores + recortes - Alta Definição (pedido mínimo por arte: 1 metro quadrado)	MT2	DRR	60,000	33,9000	2.034,00
3	ARTE GRAFICA - destinada a cartazes, folder's, panfletos, faixas, livretos, cartões de visita, blocos gráficos, formulários, brindes, sacolas, canetas, marcadores de páginas, pastas papel, crachás, envelopes, plotagens de veículos, adesivos, placas de sinalização e demais de sinalização visual. - Com três apresentações sendo: criação e primeira apresentação - alteração e reapresentação e alteração e entrega final. Disponibilização de arquivo digital em corel draw ou outro aceito pelas gráficas e um exemplar em meio físico (impresso) caso solicitado. Incluso direitos autorais. Prazo de entrega 5 dias úteis. Inclui custos de inserção de informações como textos, fotografias, desenhos, cores e formatos diversos, independente do tamanho do impresso a ser aplicado.	UN	DRR	165,000	100,0000	16.500,00
4	BANNER EM LONA - L-800mm - impressão digital - 4x0 - lona front promocional 280g - com acabamento ilhós ou régua em madeira com cordões fixação.	ML	DRR	676,000	25,0000	16.900,00
8	BLOCO 50 X3 - 195 X 145mm - autocopiativo - 1x0 - - Capa em Kraft 80g 0x0 cor " BLOCO PARA REQUISICÃO DE EXAMES/BIOPSIA" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	DRR	50,000	7,0000	350,00
14	CARTÃO - 214 X 120mm - cartão 250g - 0x0 - " cartão para anotações" (EM BRANCO) . Pedido mínimo: 1.000 cartões.	UN	DRR	5.000,000	0,0900	450,00
22	Estojo escolar personalizado, em nylon 600, extremamente resistente, com duas aberturas em zíper n6. Dimensões: 22cm (largura) x 10cm (altura) x 09cm (profundidade), cor azul marinho, personalizado em bordado e serigrafia frente e verso.	UN	DRR	320,000	15,9000	5.088,00
33	IMPRESSO - 10 X 14 cm - 1x1 - OFFSET 75g - " CEDULA PARA ELEIÇÃO" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	DRR	1.500,000	0,0600	90,00
35	MARCADOR DE PAGINAS - couche semi brilho 250g - 4x4 cores - UV Total frente . Pedido minimo por arte: 1000 marcadores.	UN	DRR	3.000,000	0,0800	240,00

000348

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

000349

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a ausência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

000350

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) *por razões de interesse público devidamente fundamentadas.*

000351

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

~~6.3.~~ O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

~~7.4.~~ Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

000352

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

000353

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 7 de Agosto de 2017.

000354



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

ANSELMO BUCHHOLZ 03343681970

CNPJ: 17.581.250/0001-65

C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME

CNPJ: 27.373.378/0001-97

DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME

CNPJ: 19.008.104/0001-70

GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP

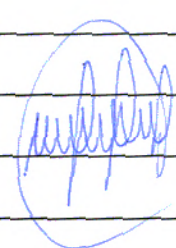
CNPJ: 13.919.051/0001-63

INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 09.377.108/0001-72

VINICIUS RONCAGLIO - ME

CNPJ: 22.654.822/0001-29



Gráfica Alta Definição Ltda.  
Mauricio Talasesco Soares  
Sócio Administrador



000355

No dia 7 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP n.º. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o n.º. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 86/2017, Processo Licitatório n.º. 183/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura e Administração, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10744	ANSELMO BUCHHOLZ 03343681970	
12347	C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME	12, 23, 24, 29, 40, 51
12398	DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	2, 3, 4, 8, 14, 22, 33, 35
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 54
9426	INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL	1, 19, 34, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53
11843	VINICIUS RONCAGLIO - ME	36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais n.º. 002/2007 (pregão) e n.º. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANSELMO BUCHHOLZ 03343681970	17.581.250/0001-65	Anselmo Buchholz	033.436.819-70
C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME	27.373.378/0001-97	Carlos Eduardo Lampert	029.854.969-77
DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	19.008.104/0001-70	Fabiano Augusto Nunes	996.137.359-68
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	13.919.051/0001-63	Luis Junior de Cristo	774.876.139-68
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL	09.377.108/0001-72	Bruna Bollbuck Lenci	053.034.659-18
VINICIUS RONCAGLIO - ME	22.654.822/0001-29	Abel Kaczoroski	578.268.039-34

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura e Administração, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 9426 - INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PLOTAGEM - COM IMPRESSÃO DIGITAL EM CORES - ALTO BRILHO - ALTA DEFINIÇÃO - COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS CONTRA DESBOTA DS CORES POR AÇÃO DO TEMPO E RACHADURAS - INCLUINDO IMPRESSÃO, RECORTE, INSTALAÇÃO, ENVERNIZAMENTO, ACABAMENTO. A ARTE SERÁ FORNECIDA NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO. O VEÍCULO SERÁ LEVADO ATÉ O FORNECEDOR DENTRO DE UM RAIOS DE 70KM DA SEDE DA CONTRATANTE - VALOR POR METRO QUADRADO.	MT2	AVERY	170,000	95,0000	16.150,00
19	CRACHA - 54 x 86mm - PVC 0,76mm - 4x1 - termoimpressão - com camada overlay de proteção - durabilidade de até 3 anos. Foto digitalizada - Com cordão liso 12mm x 80cm - com clip tipo jacaré. Pedido mínimo por arte: 50 crachás.	UN	INOVA	340,000	3,9900	1.356,60
34	INSUFILM - película adesiva filme de proteção solar - branco leitoso - Local de entrega: aplicação na Sede do município ou distrito de Santana - pedido mínimo por arte: 5 metros quadrados.	MT2	AVERY	250,000	54,9000	13.725,00
42	CARIMBO 4910	UN	TRODAT	50,000	23,0000	1.150,00
43	CARIMBO 4911	UN	TRODAT	50,000	22,9000	1.145,00
44	CARIMBO 4912	UN	TRODAT	50,000	27,0000	1.350,00
45	CARIMBO AUTOMATICO 4913 - SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	50,000	27,9000	1.395,00
46	CARIMBO 4915 - SIMILAR OU IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	50,000	42,1000	2.105,00
47	CARIMBO AUTOMATICO 4928 SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	70,000	41,0000	2.870,00
48	CARIMBO AUTOMATICO 4727 SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	60,000	60,5000	3.630,00
49	CARIMBO 4922 AUTOMATICO - SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	60,000	21,0000	1.260,00
50	BORRACHA PARA CARIMBO REFERENCIA TRODAT 4910/4911/4912/4913/4915, ( PARA CARIMBOS AUTOMATICOS AUTO ENTINTAVEIS).	UN	INOVA	150,000	6,3000	945,00
52	REFIL CARIMBO - P MODELOS AUTOMATICOS TRODAT 4910/4911/4912/4913/4915	UN	INOVA	50,000	13,0000	650,00
53	REFIL P CARIMBOS AUTOMATICOS TRODAT 4915/4928/4727/4922	UN	INOVA	50,000	14,9900	749,50

000356

**Fornecedor: 11031 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BLOCO - 50X1 - 210x150mm -56g - 1x0 -Capa em Kraft 80g 0x0 cor Offset 56g - " BLOCO DE ATESTADO MÉDICO" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	1,0000	1.000,00
6	BLOCO - 50X2 - 214x123mm auto copiativo - picotado - 1x0 - Capa em Kraft 80g 0x0 cor - " BLOCO AUTORIZAÇÃO REFEIÇÕES" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	300,000	2,9500	885,00
7	BLOCO 50 x 2 - 210 x 297mm (A4) auto copiativo - 4 x 0 - "PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO MEDICA" - tiragem mínima por arte: 50 blocos Capa em Kraft 80g 0x0 cor	UN	ALTA DEFINIÇ	200,000	8,2500	1.650,00
9	BLOCO 50X1 - 210 X 150mm - 56g - 1X0 -Capa em Kraft 80g 0x0 cor Offset 56g " BLOCO DE PEDIDO DE EXAMES" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,9800	3.920,00
10	BLOCO 50X1 - 210 X 150mm - Capa em Kraft 80g 0x0 cor / Offset 56g - 1X0 " BLOCO DE RECEITUÁRIO" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,9800	4.900,00
11	BLOCO 50X2 - 160 X 210mm - auto copiativo - 1x0 -Capa em Kraft 80g 0x0 cor " BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	3,7400	11.220,00
13	CARTÃO - 115 X 160mm cartolina 180g - 1x1 - " CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA" - tiragem mínima por arte: 1.000 cartões	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,0900	180,00
15	CARTAZ - 44 X 31 cm - COUCHE BRILHO 90g - 4X0 -Pedido mínimo por arte: 100 (cem) cartazes	UN	ALTA DEFINIÇ	6.200,000	2,3000	14.260,00
16	CARTEIRINHA - 207 X 153mm ( aberta) - 4X4 - 4 paginas - Capa em Couchê 150g / miolo em couchê 115g /1 dobra / grampeada - " CARTEIRINHA DE PREVENTIVO" - tiragem mínima por arte: 1.000 carteirinhas	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,2500	500,00
17	CARTEIRINHA - 263 x 112mm (aberta) - 4x4 -8 paginas -Capa em Couchê 230g / miolo em couchê 115g /1 dobra / grampeada /1 dobra / grampeada - " CARTÃO DO HIPERTENSO" - tiragem mínima por arte: 1.000 carteirinhas	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,5000	1.000,00

a

**Fornecedor: 11031 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CARTEIRINHA 263 X 112mm (aberta) - 4x4 - 8 paginas - Capa em Couchê 230g / miolo em couchê 115g / 1 dobra / grampeada - " CARTÃO DO DIABÉTICO"- tiragem mínima por arte: 1.000 carteirinhas	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,5000	1.000,00
20	ENVELOPE 23 X 11,4 cm - 90g - 4x0 " ENVELOPE TIMBRADO PREFEITURA" Pedido mínimo por arte: 1.000 envelopes	UN	ALTA DEFINIÇ	7.000,000	0,2000	1.400,00
21	ENVELOPE 30 X 24cm - Kraft ouro 80g - 1x0 - " ENVELOPE TIMBRADO" - Pedido mínimo por arte: 1.000 envelopes	UN	ALTA DEFINIÇ	5.500,000	0,2500	1.375,00
25	IMPRESSO 210 X 297mm (a4) - offset 75g - 1X1 " FICHA DE PRÉ CONSULTA MEDICA" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,0900	360,00
26	IMPRESSO 210 x 297mm (A4) super bond amarela 75g2 - 1x1 - "SUS AMARELINHA" - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,0700	700,00
27	IMPRESSO - 125 X 85mm cartão 250g - 1x1 - " FICHA ANOTAÇÃO EMPRESTIMOS DE LIVROS" - Pedido mínimo por arte: 1.000 formulários.	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0600	300,00
28	IMPRESSO - 133 X 84mm - CARTÃO 250g - 1X0 - " FICHA CONTROLE EMPRESTIMOS DE LIVROS" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0600	300,00
30	IMPRESSO 210X297mm (A4) - offset 75g - 1X0 " EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0800	400,00
31	IMPRESSO 210X297mm (A4) - offset 75g - 1X1 " FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,1000	300,00
32	IMPRESSO 210X297Mm (A4) offset 75g - 1x1 " FICHA GERAL DE ATENDIMENTO" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,0700	280,00
37	PANFLETO - 280x200mm - couche 115g - 4x4 - com duas dobras - " ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL" - tiragem mínima por arte: 1.000 panfletos	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,2300	920,00
38	PANFLETO 210 X 297mm (a4) - 4x4 - couchê 115g - tiragem mínima por arte: 1.000 panfletos	UN	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,1700	1.700,00
39	PASTA PAPEL DUPLEX 50X30cm 300g - 1x0, " PASTA TIMBRADA PARA PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS" - Pedido mínimo por arte: 250 pastas.	UN	ALTA DEFINIÇ	13.500,000	0,7000	9.450,00
54	Pasta com bolsa- 31 x 45cm - couche 250g - 4x0 - cobertura UV total frente. Pedido mínimo por arte: 300 pastas	UN	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	1,1900	3.570,00

000357

**Fornecedor: 11843 - VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	PANFLETO - 150 x 100MM - 4x4 - couche semibrilho 115g - " PANFLETO PARA CAMPANHAS DIVERSAS" - tiragem mínima por arte: 1.000 panfletos	UN	VR PRINT	10.000,000	0,1500	1.500,00

**Fornecedor: 12347 - C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CARTÃO - 160 x 130mm - cartolina 180g - 1x0 - " CARTÃO DE APRAZAMENTO DE IMUNIZAÇÕES" - tiragem mínima por arte: 1.000 cartões	UN	Propria	1.000,000	0,1200	120,00
23	FAIXA - 0,80cm largura - tecido branco - 1x0 - com régua em madeira e 5 metros de cordão inclusos em cada unidade(para fixação) - " FAIXA PROMOCIONAL" - pedido mínimo por arte (peça): 2,5 metros	ML	Propria	161,000	16,9900	2.735,39
24	IMPRESSO - 210 X 297mm (a4) - offset75g - 1X1 - -r / offset 75g " FICHA DE PARTOGRAMA E FICHA PERINATAL DE RISCO" - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	Propria	1.000,000	0,1200	120,00
29	IMPRESSO 210 X 297mm (a4) - / offset 75g - 1X1 - " FOLHA DE REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS" - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	Propria	1.000,000	0,1000	100,00
40	PVC 2mm Adesivado - PVC 2mm Adesivado (2 lados) Impressão Digital 4x0 cores + recortes + suporte de parede para fixação - pedido mínimo por arte: 1 metro quadrado.	UN	Propria	70,000	68,9000	4.823,00
51	BORRACHA P CARIMBO REF TRODAT AUTO 4928/4727/4922 - PARA CARIMBOS AUTOMATICOS.	UN	Propria	70,000	6,0000	420,00

Fornecedor: 12398 - DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Adesivo Impressão Digital 4x0 cores + recortes - Alta Definição (pedido mínimo por arte: 1 metro quadrado)	MT2	DRR	60,000	33,9000	2.034,00
3	ARTE GRAFICA - destinada a cartazes, folder's, panfletos, faixas, livretos, cartões de visita, blocos gráficos, formulários, brindes, sacolas, canetas, marcadores de paginas, pastas papel, crachás, envelopes, plotagens de veículos, adesivos, placas de sinalização e demais de sinalização visual. - Com três apresentações sendo: criação e primeira apresentação - alteração e reapresentação e alteração e entrega final. Disponibilização de arquivo digital em corel draw ou outro aceito pelas gráficas e um exemplar em meio físico ( impresso) caso solicitado. Incluso direitos autorais. Prazo de entrega 5 dias uteis. Inclui custos de inserção de informações como textos, fotografias, desenhos, cores e formatos diversos, independente do tamanho do impresso a ser aplicado.	UN	DRR	165,000	100,0000	16.500,00
4	BANNER EM LONA - L-800mm - impressão digital - 4x0 - lona front promocional 280g - com acabamento ilhós ou régua em madeira com cordões fixação.	ML	DRR	676,000	25,0000	16.900,00
8	BLOCO 50 X3 - 195 X 145mm - autocopiativo - 1x0 - - Capa em Kraft 80g 0x0 cor " BLOCO PARA REQUISICÃO DE EXAMES/BIOPSIA" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	DRR	50,000	7,0000	350,00
14	CARTÃO - 214 X 120mm - cartão 250g - 0x0 - " cartão para anotações" (EM BRANCO) . Pedido mínimo: 1.000 cartões.	UN	DRR	5.000,000	0,0900	450,00
22	Estojo escolar personalizado, em nylon 600, extremamente resistente, com duas aberturas em zíper n6. Dimensões: 22cm (largura) x 10cm (altura) x 09cm (profundidade), cor azul marinho, personalizado em bordado e serigrafia frente e verso.	UN	DRR	320,000	15,9000	5.088,00
33	IMPRESSO - 10 X 14 cm - 1x1 - OFFSET 75g - " CEDULA PARA ELEIÇÃO" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	DRR	1.500,000	0,0600	90,00
35	MARCADOR DE PAGINAS - couche semi brilho 250g - 4x4 cores - UV Total frente . Pedido minimo por arte: 1000 marcadores.	UN	DRR	3.000,000	0,0800	240,00

000358

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

000359

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

10

000360

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

000361

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquele com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

000362

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

D



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

000363

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 7 de Agosto de 2017.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

000364

**Empresas Participantes:**

ANSÉLMO BUCHHOLZ 03343681970

CNPJ: 17.581.250/0001-65

C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME

CNPJ: 27.373.378/0001-97

DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME

CNPJ: 19.008.104/0001-70

GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP

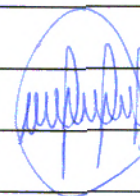
CNPJ: 13.919.051/0001-63

INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 09.377.108/0001-72

VINICIUS RONCAGLIO - ME

CNPJ: 22.654.822/0001-29



Gráfica Alta Definição Ltda.  
Mauricio Talasesco Soares  
Sócio Administrador

No dia 7 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2017, Processo Licitatório nº. 183/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura e Administração, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10744	ANSELMO BUCHHOLZ 03343681970	
12347	C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME	12, 23, 24, 29, 40, 51
12398	DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	2, 3, 4, 8, 14, 22, 33, 35
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 54
26	INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL	1, 19, 34, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53
11843	VINICIUS RONCAGLIO - ME	36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANSELMO BUCHHOLZ 03343681970	17.581.250/0001-65	Anselmo Buchholz	033.436.819-70
C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME	27.373.378/0001-97	Carlos Eduardo Lampert	029.854.969-77
DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	19.008.104/0001-70	Fabiano Augusto Nunes	996.137.359-68
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	13.919.051/0001-63	Luis Junior de Cristo	774.876.139-68
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL	09.377.108/0001-72	Bruna Bollbuck Lenci	053.034.659-18
VINICIUS RONCAGLIO - ME	22.654.822/0001-29	Abel Kaczoroski	578.268.039-34

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura e Administração, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 9426 - INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PLOTAGEM - COM IMPRESSÃO DIGITAL EM CORES - ALTO BRILHO - ALTA DEFINIÇÃO - COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS CONTRA DESBOTA DS CORES POR AÇÃO DO TEMPO E RACHADURAS - INCLUINDO IMPRESSÃO, RECORTE, INSTALAÇÃO, ENVERNIZAMENTO, ACABAMENTO. A ARTE SERÁ FORNECIDA NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO. O VEÍCULO SERÁ LEVADO ATÉ O FORNECEDOR DENTRO DE UM RAIO DE 70KM DA SEDE DA CONTRATANTE - VALOR POR METRO QUADRADO.	MT2	AVERY	170,000	95,0000	16.150,00
19	CRACHA - 54 x 86mm - PVC 0,76mm - 4x1 - termopressão - com camada overlay de proteção - durabilidade de até 3 anos. Foto digitalizada - Com cordão liso 12mm x 80cm - com clip tipo jacaré. Pedido mínimo por arte: 50 crachás.	UN	INOVA	340,000	3,9900	1.356,60
34	INSUFILM - película adesiva filme de proteção solar - branco leitoso - Local de entrega: aplicação na Sede do município ou distrito de Santana - pedido mínimo por arte: 5 metros quadrados.	MT2	AVERY	250,000	54,9000	13.725,00
42	CARIMBO 4910	UN	TRODAT	50,000	23,0000	1.150,00
43	CARIMBO 4911	UN	TRODAT	50,000	22,9000	1.145,00
	CARIMBO 4912	UN	TRODAT	50,000	27,0000	1.350,00
45	CARIMBO AUTOMÁTICO 4913 - SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	50,000	27,9000	1.395,00
46	CARIMBO 4915 - SIMILAR OU IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	50,000	42,1000	2.105,00
47	CARIMBO AUTOMÁTICO 4928 SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	70,000	41,0000	2.870,00
48	CARIMBO AUTOMÁTICO 4727 SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	60,000	60,5000	3.630,00
49	CARIMBO 4922 AUTOMÁTICO - SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	60,000	21,0000	1.260,00
50	BORRACHA PARA CARIMBO REFERENCIA TRODAT 4910/4911/4912/4913/4915, ( PARA CARIMBOS AUTOMATICOS AUTO ENTINTAVEIS).	UN	INOVA	150,000	6,3000	945,00
52	REFIL CARIMBO - P MODELOS AUTOMATICOS TRODAT 4910/4911/4912/4913/4915	UN	INOVA	50,000	13,0000	650,00
53	REFIL P CARIMBOS AUTOMATICOS TRODAT 4915/4928/4727/4922	UN	INOVA	50,000	14,9900	749,50

**Fornecedor: 11031 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BLOCO - 50X1 - 210x150mm -56g - 1x0 -Capa em Kraft 80g 0x0 cor Offset 56g - " BLOCO DE ATESTADO MÉDICO" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	1,0000	1.000,00
6	BLOCO - 50X2 - 214x123mm auto copiativo - picotado - 1x0 - Capa em Kraft 80g 0x0 cor - " BLOCO AUTORIZAÇÃO REFEIÇÕES" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	300,000	2,9500	885,00
7	BLOCO 50 x 2 - 210 x 297mm (A4) auto copiativo - 4 x 0 - "PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO MEDICA" - tiragem mínima por arte: 50 blocos Capa em Kraft 80g 0x0 cor	UN	ALTA DEFINIÇ	200,000	8,2500	1.650,00
9	BLOCO 50X1 - 210 X 150mm - 56g - 1X0 -Capa em Kraft 80g 0x0 cor Offset 56g " BLOCO DE PEDIDO DE EXAMES" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,9800	3.920,00
10	BLOCO 50X1 - 210 X 150mm - Capa em Kraft 80g 0x0 cor / Offset 56g - 1X0 " BLOCO DE RECEITUÁRIO" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,9800	4.900,00
11	BLOCO 50X2 - 160 X 210mm - auto copiativo - 1x0 -Capa em Kraft 80g 0x0 cor " BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	3,7400	11.220,00
13	CARTÃO - 115 X 160mm cartolina 180g - 1x1 - " CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA" - tiragem mínima por arte: 1.000 cartões	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,0900	180,00
15	CARTAZ - 44 X 31 cm - COUCHE BRILHO 90g - 4X0 -Pedido mínimo por arte: 100 (cem) cartazes	UN	ALTA DEFINIÇ	6.200,000	2,3000	14.260,00
16	CARTEIRINHA - 207 X 153mm ( aberta) - 4X4 - 4 paginas - Capa em Couchê 150g / miolo em couchê 115g /1 dobra / grampeada - " CARTEIRINHA DE PREVENTIVO" - tiragem mínima por arte: 1.000 carteirinhas	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,2500	500,00
17	CARTEIRINHA - 263 x 112mm (aberta) - 4x4 -8 paginas -Capa em Couchê 230g / miolo em couchê 115g /1 dobra / grampeada /1 dobra / grampeada - " CARTÃO DO HIPERTENSO" - tiragem mínima por arte: 1.000 carteirinhas	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,5000	1.000,00

**Fornecedor: 11031 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CARTEIRINHA 263 X 112mm (aberta) - 4x4 - 8 paginas - Capa em Couchê 230g / miolo em couchê 115g /1 dobra / grampeada - " CARTÃO DO DIABÉTICO"- tiragem mínima por arte: 1.000 carteirinhas	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,5000	1.000,00
20	ENVELOPE 23 X 11.4 cm - 90g - 4x0 " ENVELOPE TIMBRADO PREFEITURA" Pedido mínimo por arte: 1.000 envelopes	UN	ALTA DEFINIÇ	7.000,000	0,2000	1.400,00
21	ENVELOPE 30 X 24cm - Kraft ouro 80g - 1x0 - " ENVELOPE TIMBRADO" - Pedido mínimo por arte: 1.000 envelopes	UN	ALTA DEFINIÇ	5.500,000	0,2500	1.375,00
25	IMPRESSO 210 X 297mm (a4) - offset 75g - 1X1 " FICHA DE PRÉ CONSULTA MEDICA" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,0900	360,00
26	IMPRESSO 210 x 297mm (A4) super bond amarela 75g2 - 1x1 - "SUS AMARELINHA" - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,0700	700,00
27	IMPRESSO - 125 X 85mm cartão 250g - 1x1 - " FICHA ANOTAÇÃO EMPRESTIMOS DE LIVROS" - Pedido mínimo por arte: 1.000 formulários.	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0600	300,00
28	IMPRESSO - 133 X 84mm - CARTÃO 250g - 1X0 - " FICHA CONTROLE EMPRESTIMOS DE LIVROS" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0600	300,00
	IMPRESSO 210X297mm (A4) - offset 75g - 1X0 " EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0800	400,00
31	IMPRESSO 210X297mm (A4) - offset 75g - 1X1 " FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,1000	300,00
32	IMPRESSO 210X297Mm (A4) offset 75g - 1x1 " FICHA GERAL DE ATENDIMENTO" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,0700	280,00
37	PANFLETO - 280x200mm - couche 115g - 4x4 - com duas dobras - " ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL" - tiragem mínima por arte: 1.000 panfletos	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,2300	920,00
38	PANFLETO 210 X 297mm (a4) - 4x4 - couchê 115g - tiragem mínima por arte: 1.000 panfletos	UN	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,1700	1.700,00
39	PASTA PAPEL DUPLEX 50X30cm 300g - 1x0, " PASTA TIMBRADA PARA PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS" - Pedido mínimo por arte: 250 pastas.	UN	ALTA DEFINIÇ	13.500,000	0,7000	9.450,00
54	Pasta com bolsa- 31 x 45cm - couche 250g - 4x0 - cobertura UV total frente. Pedido mínimo por arte: 300 pastas	UN	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	1,1900	3.570,00

**Fornecedor: 11843 - VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	PANFLETO - 150 x 100MM - 4x4 - couche semibrilho 115g - " PANFLETO PARA CAMPANHAS DIVERSAS" - tiragem mínima por arte: 1.000 panfletos	UN	VR PRINT	10.000,000	0,1500	1.500,00

**Fornecedor: 12347 - C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CARTÃO - 160 x 130mm - cartolina 180g - 1x0 - " CARTÃO DE APRAZAMENTO DE IMUNIZAÇÕES" - tiragem mínima por arte: 1.000 cartões	UN	Propria	1.000,000	0,1200	120,00
23	FAIXA - 0,80cm largura - tecido branco - 1x0 - com réguas em madeira e 5 metros de cordão inclusos em cada unidade(para fixação) - " FAIXA PROMOCIONAL" - pedido mínimo por arte (peça): 2,5 metros	ML	Propria	161,000	16,9900	2.735,39
24	IMPRESSO - 210 X 297mm (a4) - offset75g - 1X1 - -r / offset 75g " FICHA DE PARTOGRAMA E FICHA PERINATAL DE RISCO" - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	Propria	1.000,000	0,1200	120,00
29	IMPRESSO 210 X 297mm (a4) - / offset 75g - 1X1 - " FOLHA DE REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS" - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	Propria	1.000,000	0,1000	100,00
40	PVC 2mm Adesivado - PVC 2mm Adesivado (2 lados) Impressão Digital 4x0 cores + recortes + suporte de parede para fixação - pedido mínimo por arte: 1 metro quadrado.	UN	Propria	70,000	68,9000	4.823,00
51	BORRACHA P CARIMBO REF TRODAT AUTO 4928/4727/4922 - PARA CARIMBOS AUTOMATICOS.	UN	Propria	70,000	6,0000	420,00

**Fornecedor: 12398 - DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Adesivo Impressão Digital 4x0 cores + recortes - Alta Definição (pedido mínimo por arte: 1 metro quadrado)	MT2	DRR	60,000	33,9000	2.034,00
3	ARTE GRAFICA - destinada a cartazes, folder's, panfletos, faixas, livretos, cartões de visita, blocos gráficos, formulários, brindes, sacolas, canetas, marcadores de paginas, pastas papel, crachás, envelopes, plotagens de veículos, adesivos, placas de sinalização e demais de sinalização visual. - Com três apresentações sendo: criação e primeira apresentação - alteração e reapresentação e alteração e entrega final. Disponibilização de arquivo digital em corel draw ou outro aceito pelas gráficas e um exemplar em meio físico (impresso) caso solicitado. Incluso direitos autorais. Prazo de entrega 5 dias uteis. Inclui custos de inserção de informações como textos, fotografias, desenhos, cores e formatos diversos, independente do tamanho do impresso a ser aplicado.	UN	DRR	165,000	100,0000	16.500,00
4	BANNER EM LONA - L-800mm - impressão digital - 4x0 - lona front promocional 280g - com acabamento ilhós ou régua em madeira com cordões fixação.	ML	DRR	676,000	25,0000	16.900,00
8	BLOCO 50 X3 - 195 X 145mm - autocopiativo - 1x0 - Capa em Kraft 80g 0x0 cor " BLOCO PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES/BIOPSIA" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	DRR	50,000	7,0000	350,00
	CARTÃO - 214 X 120mm - cartão 250g - 0x0 - " cartão para anotações" (EM BRANCO) . Pedido mínimo: 1.000 cartões.	UN	DRR	5.000,000	0,0900	450,00
22	Estojo escolar personalizado, em nylon 600, extremamente resistente, com duas aberturas em zipper n6. Dimensões: 22cm (largura) x 10cm (altura) x 09cm (profundidade), cor azul marinho, personalizado em bordado e serigrafia frente e verso.	UN	DRR	320,000	15,9000	5.088,00
33	IMPRESSO - 10 X 14 cm - 1x1 - OFFSET 75g - " CEDULA PARA ELEIÇÃO" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formularios	UN	DRR	1.500,000	0,0600	90,00
35	MARCADOR DE PAGINAS - couche semi brilho 250g - 4x4 cores - UV Total frente . Pedido mínimo por arte: 1000 marcadores.	UN	DRR	3.000,000	0,0800	240,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a arca das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de *instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente*, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA


12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 7 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

ANSELMO BUCHHOLZ 03343681970	CNPJ: 17.581.250/0001-65	_____
C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME	CNPJ: 27.373.378/0001-97	_____
DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	CNPJ: 19.008.104/0001-70	_____
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	CNPJ: 13.919.051/0001-63	_____
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL	CNPJ: 09.377.108/0001-72	_____
VINICIUS RONCAGLIO - ME	CNPJ: 22.654.822/0001-29	_____



No dia 7 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2017, Processo Licitatório nº. 183/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura e Administração, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10744	ANSELMO BUCHHOLZ 03343681970	
12347	C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME	12, 23, 24, 29, 40, 51
12398	DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	2, 3, 4, 8, 14, 22, 33, 35
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 54
126	INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL	1, 19, 34, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53
11843	VINICIUS RONCAGLIO - ME	36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANSELMO BUCHHOLZ 03343681970	17.581.250/0001-65	Anselmo Buchholz	033.436.819-70
C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME	27.373.378/0001-97	Carlos Eduardo Lampert	029.854.969-77
DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	19.008.104/0001-70	Fabiano Augusto Nunes	996.137.359-68
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	13.919.051/0001-63	Luis Junior de Cristo	774.876.139-68
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL	09.377.108/0001-72	Bruna Bollbuck Lenci	053.034.659-18
VINICIUS RONCAGLIO - ME	22.654.822/0001-29	Abel Kaczoroski	578.268.039-34

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura e Administração, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 9426 - INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PLOTAGEM - COM IMPRESSÃO DIGITAL EM CORES - ALTO BRILHO - ALTA DEFINIÇÃO - COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DESBOTA DS CORES POR AÇÃO DO TEMPO E RACHADURAS - INCLUINDO IMPRESSÃO, RECORTE, INSTALAÇÃO, ENVERNIZAMENTO, ACABAMENTO. A ARTE SERÁ FORNECIDA NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO. O VEÍCULO SERÁ LEVADO ATÉ O FORNECEDOR DENTRO DE UM RAIO DE 70KM DA SEDE DA CONTRATANTE - VALOR POR METRO QUADRADO.	MT2	AVERY	170,000	95,0000	16.150,00
19	CRACHA - 54 x 86mm - PVC 0,76mm - 4x1 - termopressão - com camada overlay de proteção - durabilidade de até 3 anos. Foto digitalizada - Com cordão liso 12mm x 80cm - com clip tipo jacaré. Pedido mínimo por arte: 50 crachás.	UN	INOVA	340,000	3,9900	1.356,60
34	INSUFILM - película adesiva filme de proteção solar - branco leitoso - Local de entrega: aplicação na Sede do município ou distrito de Santana - pedido mínimo por arte: 5 metros quadrados.	MT2	AVERY	250,000	54,9000	13.725,00
42	CARIMBO 4910	UN	TRODAT	50,000	23,0000	1.150,00
43	CARIMBO 4911	UN	TRODAT	50,000	22,9000	1.145,00
44	CARIMBO 4912	UN	TRODAT	50,000	27,0000	1.350,00
45	CARIMBO AUTOMÁTICO 4913 - SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	50,000	27,9000	1.395,00
46	CARIMBO 4915 - SIMILAR OU IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	50,000	42,1000	2.105,00
47	CARIMBO AUTOMÁTICO 4928 SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	70,000	41,0000	2.870,00
48	CARIMBO AUTOMÁTICO 4727 SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	60,000	60,5000	3.630,00
49	CARIMBO 4922 AUTOMÁTICO - SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	60,000	21,0000	1.260,00
50	BORRACHA PARA CARIMBO REFERENCIA TRODAT 4910/4911/4912/4913/4915, ( PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS AUTO ENTINTAVEIS).	UN	INOVA	150,000	6,3000	945,00
52	REFIL CARIMBO - P MODELOS AUTOMÁTICOS TRODAT 4910/4911/4912/4913/4915	UN	INOVA	50,000	13,0000	650,00
53	REFIL P CARIMBOS AUTOMÁTICOS TRODAT 4915/4928/4727/4922	UN	INOVA	50,000	14,9900	749,50

**Fornecedor: 11031 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BLOCO - 50X1 - 210x150mm -56g - 1x0 -Capa em Kraft 80g 0x0 cor Offset 56g - " BLOCO DE ATESTADO MÉDICO" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	1,0000	1.000,00
6	BLOCO - 50X2 - 214x123mm auto copiativo - picotado - 1x0 - Capa em Kraft 80g 0x0 cor - " BLOCO AUTORIZAÇÃO REFEIÇÕES" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	300,000	2,9500	885,00
7	BLOCO 50 x 2 - 210 x 297mm (A4) auto copiativo - 4 x 0 - "PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO MEDICA" - tiragem mínima por arte: 50 blocos Capa em Kraft 80g 0x0 cor	UN	ALTA DEFINIÇ	200,000	8,2500	1.650,00
9	BLOCO 50X1 - 210 X 150mm - 56g - 1X0 -Capa em Kraft 80g 0x0 cor Offset 56g " BLOCO DE PEDIDO DE EXAMES" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,9800	3.920,00
10	BLOCO 50X1 - 210 X 150mm - Capa em Kraft 80g 0x0 cor / Offset 56g - 1X0 " BLOCO DE RECEITUÁRIO" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,9800	4.900,00
11	BLOCO 50X2 - 160 X 210mm - auto copiativo - 1x0 -Capa em Kraft 80g 0x0 cor " BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	3,7400	11.220,00
13	CARTÃO - 115 X 160mm cartolina 180g - 1x1 - " CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA" - tiragem mínima por arte: 1.000 cartões	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,0900	180,00
15	CARTAZ - 44 X 31 cm - COUCHE BRILHO 90g - 4X0 -Pedido mínimo por arte: 100 (cem) cartazes	UN	ALTA DEFINIÇ	6.200,000	2,3000	14.260,00
16	CARTEIRINHA - 207 X 153mm ( aberta) - 4X4 - 4 paginas - Capa em Couchê 150g / miolo em couchê 115g /1 dobra / grampeada - " CARTEIRINHA DE PREVENTIVO" - tiragem mínima por arte: 1.000 carteirinhas	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,2500	500,00
17	CARTEIRINHA - 263 x 112mm (aberta) - 4x4 -8 paginas -Capa em Couchê 230g / miolo em couchê 115g /1 dobra / grampeada /1 dobra / grampeada - " CARTÃO DO HIPERTENSO" - tiragem mínima por arte: 1.000 carteirinhas	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,5000	1.000,00

**Fornecedor: 11031 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CARTEIRINHA 263 X 112mm (aberta) - 4x4 - 8 paginas - Capa em Couchê 230g / miolo em couchê 115g / 1 dobra / grampeada - " CARTÃO DO DIABÉTICO"- tiragem mínima por arte: 1.000 carteirinhas	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,5000	1.000,00
20	ENVELOPE 23 X 11,4 cm - 90g - 4x0 " ENVELOPE TIMBRADO PREFEITURA" Pedido mínimo por arte: 1.000 envelopes	UN	ALTA DEFINIÇ	7.000,000	0,2000	1.400,00
21	ENVELOPE 30 X 24cm - Kraft ouro 80g - 1x0 - " ENVELOPE TIMBRADO" - Pedido mínimo por arte: 1.000 envelopes	UN	ALTA DEFINIÇ	5.500,000	0,2500	1.375,00
25	IMPRESSO 210 X 297mm (a4) - offset 75g - 1X1 " FICHA DE PRÉ CONSULTA MEDICA" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,0900	360,00
26	IMPRESSO 210 x 297mm (A4) super bond amarela 75g2 - 1x1 - "SUS AMARELINHA" - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,0700	700,00
27	IMPRESSO - 125 X 85mm cartão 250g - 1x1 - " FICHA ANOTAÇÃO EMPRESTIMOS DE LIVROS" - Pedido mínimo por arte: 1.000 formulários.	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0600	300,00
28	IMPRESSO - 133 X 84mm - CARTÃO 250g - 1X0 - " FICHA CONTROLE EMPRESTIMOS DE LIVROS" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0600	300,00
31	IMPRESSO 210X297mm (A4) - offset 75g - 1X0 " EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0800	400,00
31	IMPRESSO 210X297mm (A4) - offset 75g - 1X1 " FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,1000	300,00
32	IMPRESSO 210X297Mm (A4) offset 75g - 1x1 " FICHA GERAL DE ATENDIMENTO" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,0700	280,00
37	PANFLETO - 280x200mm - couche 115g - 4x4 - com duas dobras - " ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL" - tiragem mínima por arte: 1.000 panfletos	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,2300	920,00
38	PANFLETO 210 X 297mm (a4) - 4x4 - couchê 115g - tiragem mínima por arte: 1.000 panfletos	UN	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,1700	1.700,00
39	PASTA PAPEL DUPLEX 50X30cm 300g - 1x0, " PASTA TIMBRADA PARA PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS" - Pedido mínimo por arte: 250 pastas.	UN	ALTA DEFINIÇ	13.500,000	0,7000	9.450,00
54	Pasta com bolsa- 31 x 45cm - couche 250g - 4x0 - cobertura UV total frente. Pedido mínimo por arte: 300 pastas	UN	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	1,1900	3.570,00

**Fornecedor: 11843 - VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	PANFLETO - 150 x 100MM - 4x4 - couche semibrilho 115g - " PANFLETO PARA CAMPANHAS DIVERSAS" - tiragem mínima por arte: 1.000 panfletos	UN	VR PRINT	10.000,000	0,1500	1.500,00

**Fornecedor: 12347 - C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CARTÃO - 160 x 130mm - cartolina 180g - 1x0 - " CARTÃO DE APRAZAMENTO DE IMUNIZAÇÕES" - tiragem mínima por arte: 1.000 cartões	UN	Propria	1.000,000	0,1200	120,00
23	FAIXA - 0,80cm largura - tecido branco - 1x0 - com réguas em madeira e 5 metros de cordão inclusos em cada unidade(para fixação) - " FAIXA PROMOCIONAL" - pedido mínimo por arte (peça): 2,5 metros	ML	Propria	161,000	16,9900	2.735,39
24	IMPRESSO - 210 X 297mm (a4) - offset75g - 1X1 - -r / offset 75g " FICHA DE PARTOGRAMA E FICHA PERINATAL DE RISCO" - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	Propria	1.000,000	0,1200	120,00
29	IMPRESSO 210 X 297mm (a4) - / offset 75g - 1X1 - " FOLHA DE REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS" - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	Propria	1.000,000	0,1000	100,00
40	PVC 2mm Adesivado - PVC 2mm Adesivado (2 lados) Impressão Digital 4x0 cores + recortes + suporte de parede para fixação - pedido mínimo por arte: 1 metro quadrado.	UN	Propria	70,000	68,9000	4.823,00
51	BORRACHA P CARIMBO REF TRODAT AUTO 4928/4727/4922 - PARA CARIMBOS AUTOMATICOS.	UN	Propria	70,000	6,0000	420,00

**Fornecedor: 12398 - DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Adesivo Impressão Digital 4x0 cores + recortes - Alta Definição (pedido mínimo por arte: 1 metro quadrado)	MT2	DRR	60,000	33,9000	2.034,00
3	ARTE GRAFICA - destinada a cartazes, folder's, panfletos, faixas, livretos, cartões de visita, blocos gráficos, formulários, brindes, sacolas, canetas, marcadores de paginas, pastas papel, crachás, envelopes, plotagens de veículos, adesivos, placas de sinalização e demais de sinalização visual. - Com três apresentações sendo: criação e primeira apresentação - alteração e reapresentação e alteração e entrega final. Disponibilização de arquivo digital em corel draw ou outro aceito pelas gráficas e um exemplar em meio físico (impresso) caso solicitado. Incluso direitos autorais. Prazo de entrega 5 dias úteis. Inclui custos de inserção de informações como textos, fotografias, desenhos, cores e formatos diversos, independente do tamanho do impresso a ser aplicado.	UN	DRR	165,000	100,0000	16.500,00
4	BANNER EM LONA - L-800mm - impressão digital - 4x0 - lona front promocional 280g - com acabamento ilhós ou régua em madeira com cordões fixação.	ML	DRR	676,000	25,0000	16.900,00
8	BLOCO 50 X3 - 195 X 145mm - autocopiativo - 1x0 - Capa em Kraft 80g 0x0 cor " BLOCO PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES/BIOPSIA" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	DRR	50,000	7,0000	350,00
	CARTÃO - 214 X 120mm - cartão 250g - 0x0 - " cartão para anotações" (EM BRANCO) . Pedido mínimo: 1.000 cartões.	UN	DRR	5.000,000	0,0900	450,00
22	Estojo escolar personalizado, em nylon 600, extremamente resistente, com duas aberturas em zipper n6. Dimensões: 22cm (largura) x 10cm (altura) x 09cm (profundidade), cor azul marinho, personalizado em bordado e serigrafia frente e verso.	UN	DRR	320,000	15,9000	5.088,00
33	IMPRESSO - 10 X 14 cm - 1x1 - OFFSET 75g - " CEDULA PARA ELEIÇÃO" - - tiragem mínima por arte: 1.000 formulários	UN	DRR	1.500,000	0,0600	90,00
35	MARCADOR DE PAGINAS - couche semi brilho 250g - 4x4 cores - UV Total frente . Pedido mínimo por arte: 1000 marcadores.	UN	DRR	3.000,000	0,0800	240,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a assentada das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

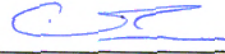
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 7 de Agosto de 2017.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

ANSELMO BUCHHOLZ 03343681970

CNPJ: 17.581.250/0001-65

C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME

CNPJ: 27.373.378/0001-97

DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME

CNPJ: 19.008.104/0001-70

GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP

CNPJ: 13.919.051/0001-63

INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 09.377.108/0001-72

VINICIUS RONCAGLIO - ME

CNPJ: 22.654.822/0001-29

